



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 2420100181601

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE RIBAMAR PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para juntar o comprovante de depósito dos valores recebidos a maior.

Inicialmente, o Réu realizou o pagamento da garantia de juízo no valor de R\$2.170,32 (dois mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos), apresentando Embargos do Devedor e obtendo decisão favorável, sendo reconhecido o saldo devedor de R\$251,53, como se verifica no evento 83:

“(…) Por conseguinte, homologo os cálculos apresentados pela empresa executada, devendo ser expedido o competente alvará judicial à parte autora para levantamento do saldo remanescente do valor da condenação, o que perfaz a quantia de R\$ 251,53 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) com a devida correção monetária a ser realizada pela instituição bancária quando da liberação do valor (…)”.

Assim, após o trânsito em julgado da decisão de execução, o Réu peticionou requerendo a devolução de R\$ 1.918,79 (mil novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Ocorre que, conforme se verifica no evento 114, fora devolvido ao Réu a integralidade do depósito da garantia R\$2.170,32 (dois mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos), assim com base no princípio da Boa-fé, o réu vem requerer a devolução da monta recebida a maior, devidamente atualizada desde a data do recebimento.

Desta forma, requer a juntada de R\$263,76 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos):



DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº DA CONTA JUDICIAL	
			1500113723641	
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/DV)	TIPO DE JUSTIÇA
0		12-07-2018	3791-5	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO	TRIBUNAL	
12-07-2018	11039619	02420100181601	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
CAMPO MAIOR	JUIZ. ESPEC.CIVEL/CRIMINA		REU	263,76
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
SEGURADORA LÍDER			JURÍDICA	09.248.608/0001-04
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
JOSE RIBAMAR PEREIRA			FÍSICA	339.708.663-91
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
49B4F3A0E91B2921				

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 251,53
Indexador e metodologia de cálculo	JF-Condenatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2018 a Junho/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	5/3/2018 a 12/7/2018

Dados calculados

Fator de correção do período	120 dias	1,008324
Percentual correspondente	120 dias	0,832357 %
Valor corrigido para 1/6/2018	(=)	R\$ 253,62
Juros(129 dias-4,00000%)	(+)	R\$ 10,14
Sub Total	(=)	R\$ 263,76
Valor total	(=)	R\$ 263,76

Outrossim, diante da apresentação de devolução voluntária, requer ainda a V. Exa.: (i) o desarquivamento do autos; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841